



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.797.458/0001-56, com sede na Rua das Araucárias, nº 111, Bairro Floresta, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.710-052, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. André Luiz Simon, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.940 e inscrito no CPF sob o nº 062.232.139-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 15/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar a supressão de valor do contrato original nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de conclusão do subsolo na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrove, com fornecimento de material e mão de obra, em atenção as transferências especiais estaduais provenientes das emendas individuais nº 600 e nº 1260, conforme disposto no **Anexo “E”** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 2.602,51 (Dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos) ($\cong 8,31\%$) referente a supressão dos itens e quantidades conforme justificativas em anexo.

2.2. Tal supressão justifica-se em virtude do não atendimento / atendimento parcial dos serviços (supressão parcial itens 7.15 (saboneteira 2 un), 7.16 (toalheiro 1 un), 7.2.1 (registro 1 un), 8.2 (luminária plafon 3 un), 8.4 (tomada baixa 1un), 10.2.1 (placa tátil 15 un), 10.2.5 (piso tátil 199 un) no valor de R\$ 2.304,69 (Dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) e em virtude do não atendimento / atendimento parcial dos serviços (registro de gaveta) na Unidade de Saúde, no valor de R\$ 297,82 (Duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba – SC., 05 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato